



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 27 de Novembro de 2024 • Ano XV • Nº 1461

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0Q5MJM1MJU3NDQ4QKFCNK

Resoluções



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Baixa Grande -BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017 e em Reunião Ordinária realizada em 21 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 146, de 30 de setembro de 2024 da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS que “estabelece-se que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 foi disponibilizado, a partir do dia 30 de setembro de 2024, no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos Estados, aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, sendo 60 (sessenta) dias para preenchimento por parte da gestão e 30 (trinta) dias para deliberação por parte do Conselho de Assistência Social do ente”.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos cofinanciados pelo FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social do Governo Federal alocados ao FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Baixa Grande-Ba, através do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas e dos Blocos de Gestão: IGD/ PBF e IGD/SUAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2023.

Parágrafo único: Os saldos remanescentes nas contas vinculadas aos recursos federais em 31 de dezembro de 2023 foram reprogramados para o exercício seguinte, conforme Resolução CMAS Nº 07 de 26 de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande- Bahia, 21 de novembro de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrândense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente as competências de setembro e outubro de 2024 – Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 01/2023, celebrado entre o município de Baixa Grande e a Associação Baixagrândense de Assistência ao Idosos – ABAI.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Baixa Grande, BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017 e em Reunião Ordinária realizada em 21 de novembro de 2024

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 01/2023, celebrado entre o município de Baixa Grande e a Associação Baixagrândense de Assistência ao Idosos – ABAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrândense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente a competência de setembro e outubro de 2024 - Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 01/2023, celebrado com o município de Baixa Grande – Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 21 de novembro de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Prestação de contas da Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso -ABAI referente ao repasse no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), correspondente as parcelas de agosto, setembro e outubro de 2024 - Aditivos ao Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO os Termos Aditivos ao Termo de Fomento Nº 01/2021 que entre si celebraram a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI referente ao repasse no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), correspondente as parcelas de agosto, setembro e outubro de 2024 - Aditivos ao Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande -Bahia.

Art. 2º - Emitir parecer favorável ao repasse das parcelas de novembro e dezembro 2024, para Associação Baixagrandense de Assistência Social - ABAI, no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais), fonte 1661.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 21 de novembro de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre aprovação da proposta de utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD -PBF) para aquisição de veículo que será utilizado pela equipe do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, a seguinte consideração:

CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) para aquisição de veículo que será utilizado pela equipe do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 21 de novembro de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre aprovação da proposta de utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGD/PBF para aquisição de equipamentos de informática destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, as seguintes considerações:

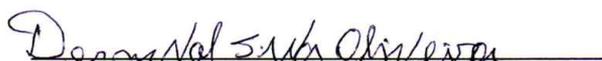
CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGD/PBF para aquisição de equipamentos de informática (01 impressora multifuncional com tanque de tinta colorido e 01 nobreak) para o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 21 de novembro de 2024.


Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com